

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua VL Jardim Paraíso, nº41, Jardim Paraíso - Icapuí-CE, medindo 11m (Onze metros) de largura e 19,40 m (Dezenove metros e quarenta centímetros) comprimento, com uma área total construída de 213,40m² (Duzentos e treze metros e quarenta centímetros quadrados). Constituinte um anexo na parte interior da área externa medindo 11m (Onze metros) de largura e 4,25 (Quatro metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento, com uma área total construída de 46,75m² (Quarenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua VL Jardim Paraíso, nº41, Jardim Paraíso – Icapuí - CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Claudiane Rebouças da Silva, portadora do CPF 009.704.423-78, RG Nº 3448336-2000 SSP/CE. Residente e domiciliado a Rua Rosa Rebouças, nº 149, Centro, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, será locado para funcionamento da própria Secretaria - Sedema.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo da Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

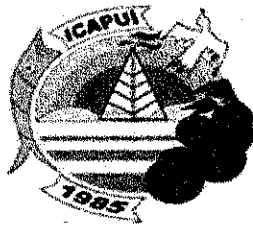
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

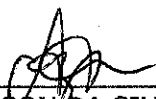
9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com paralelepípedo, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

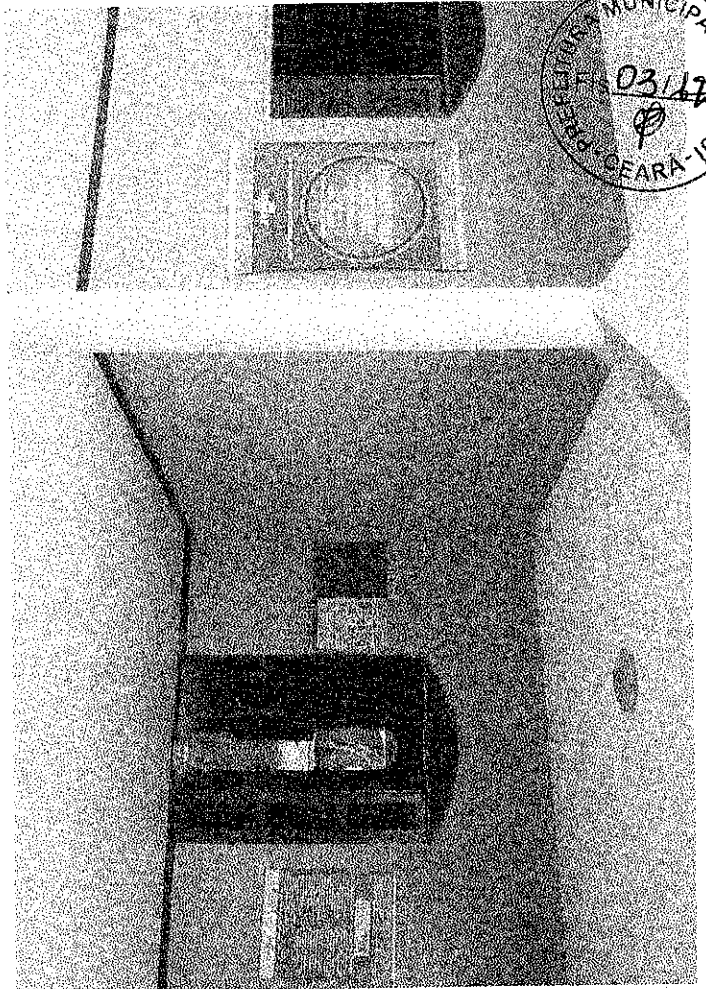
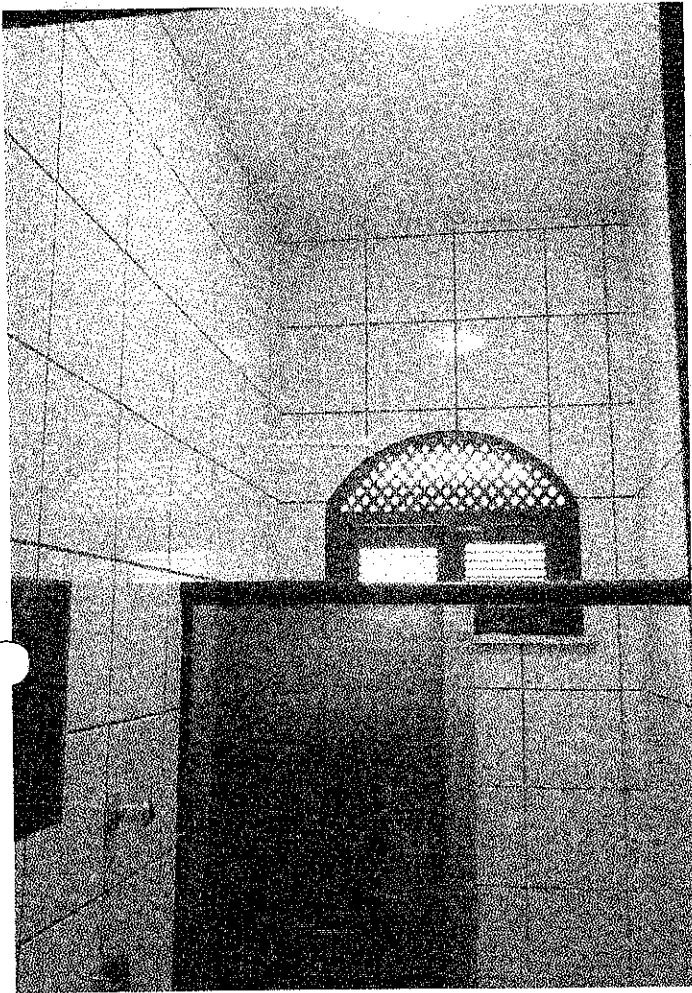
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado na Rua VL Jardim Paraíso, nº41, Jardim Paraíso - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 22 de fevereiro de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 22 de fevereiro de 2017.

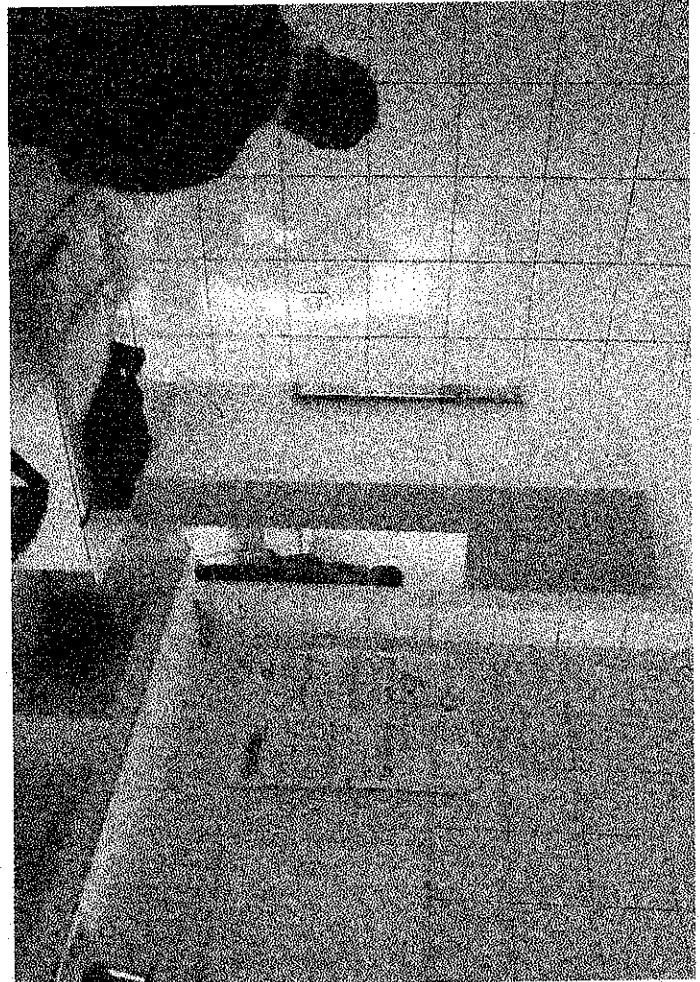

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE - RNP 0615101313

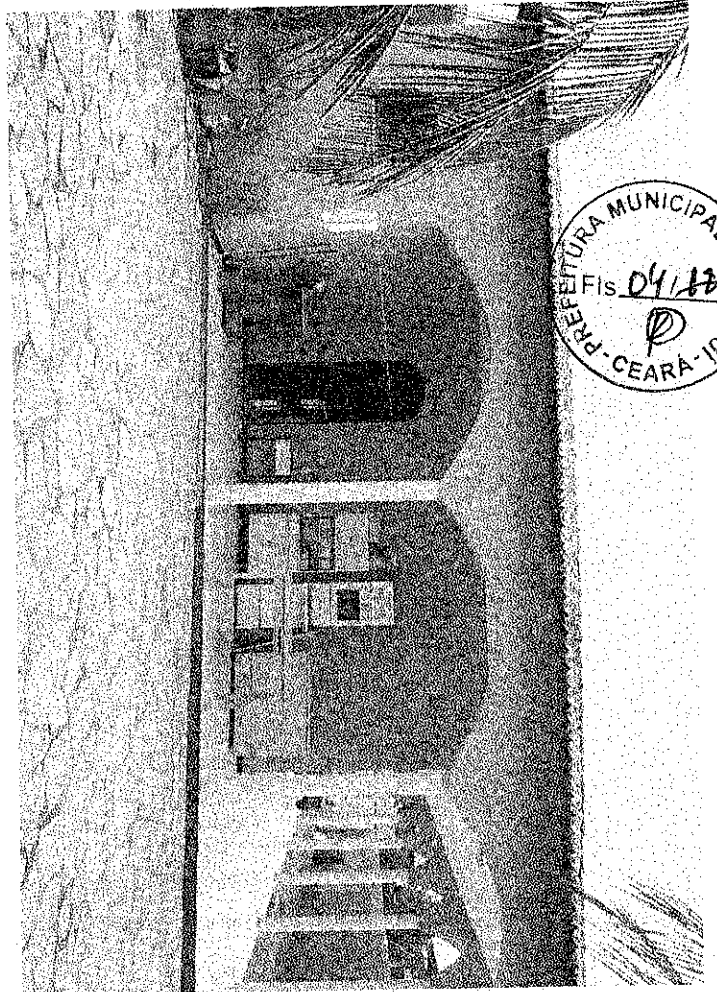
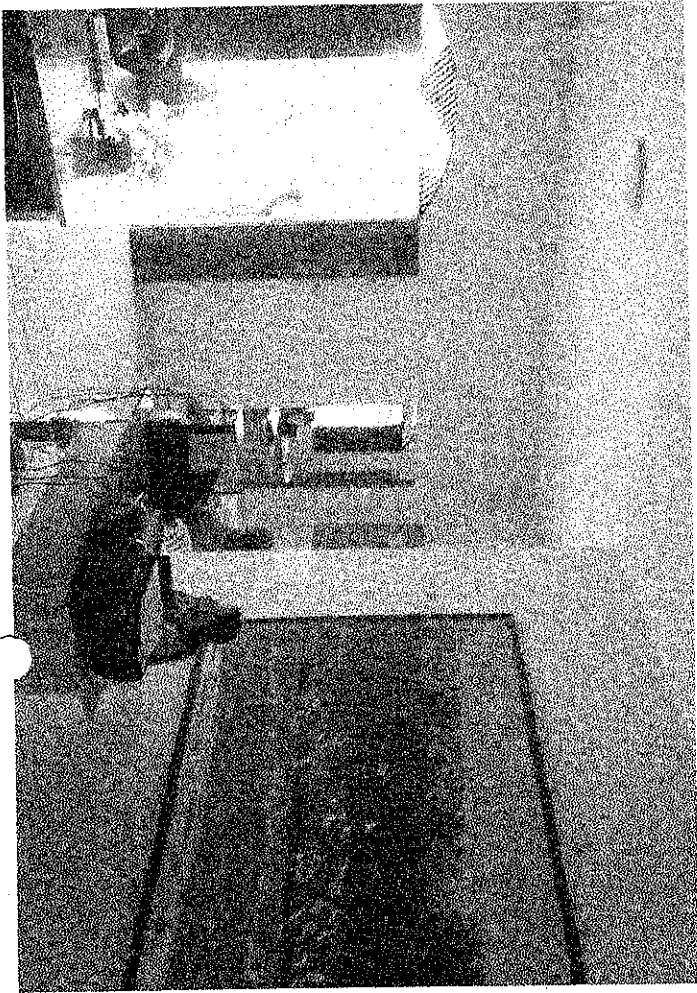

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos

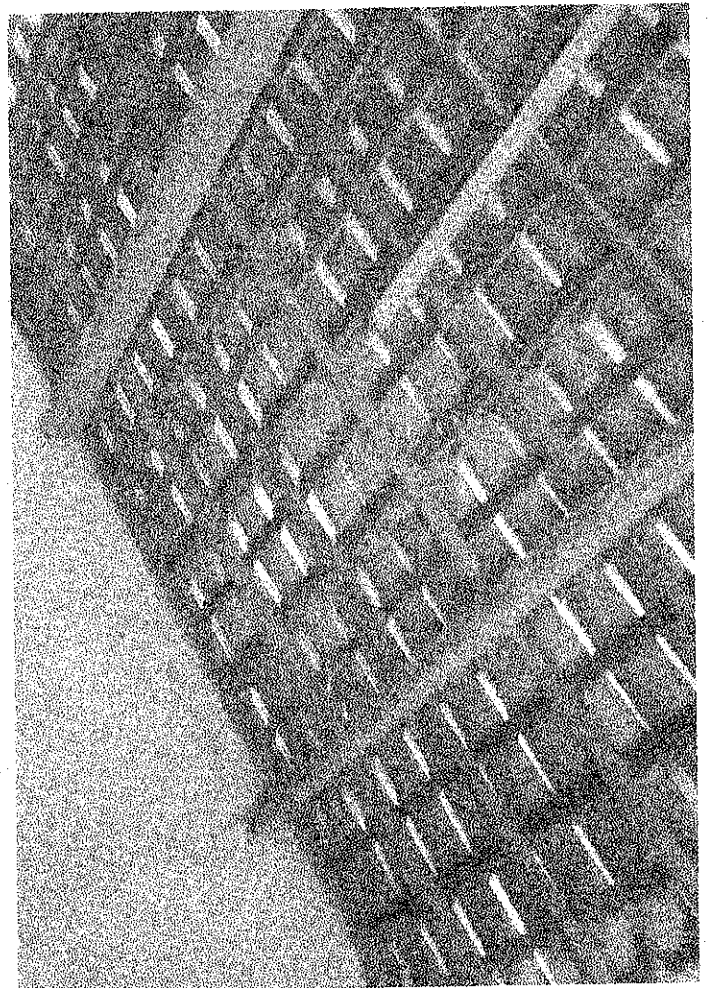
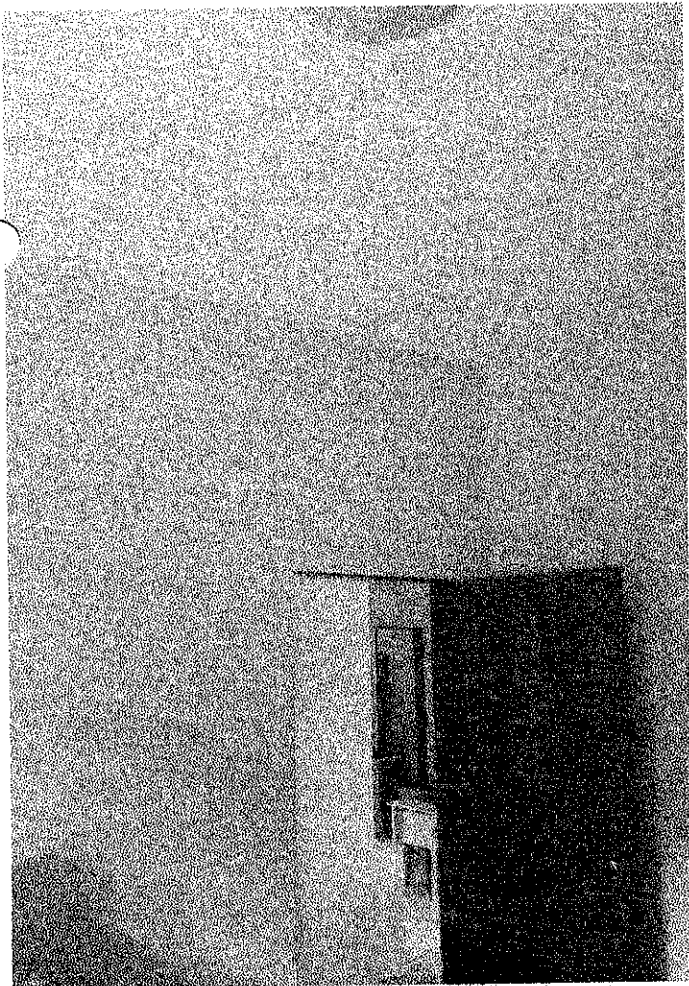


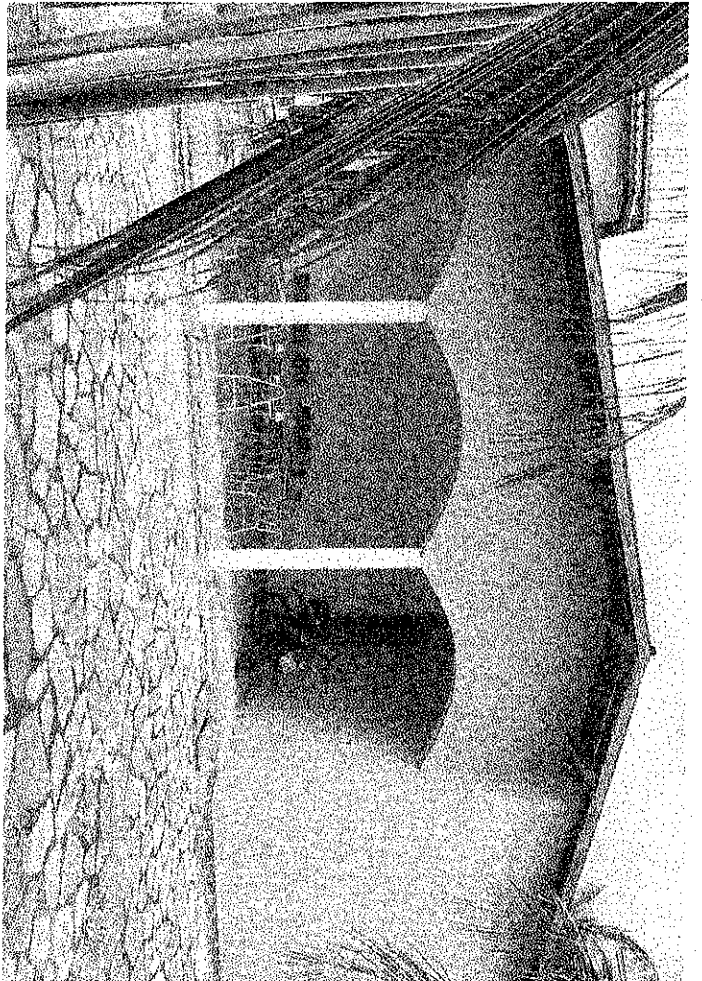
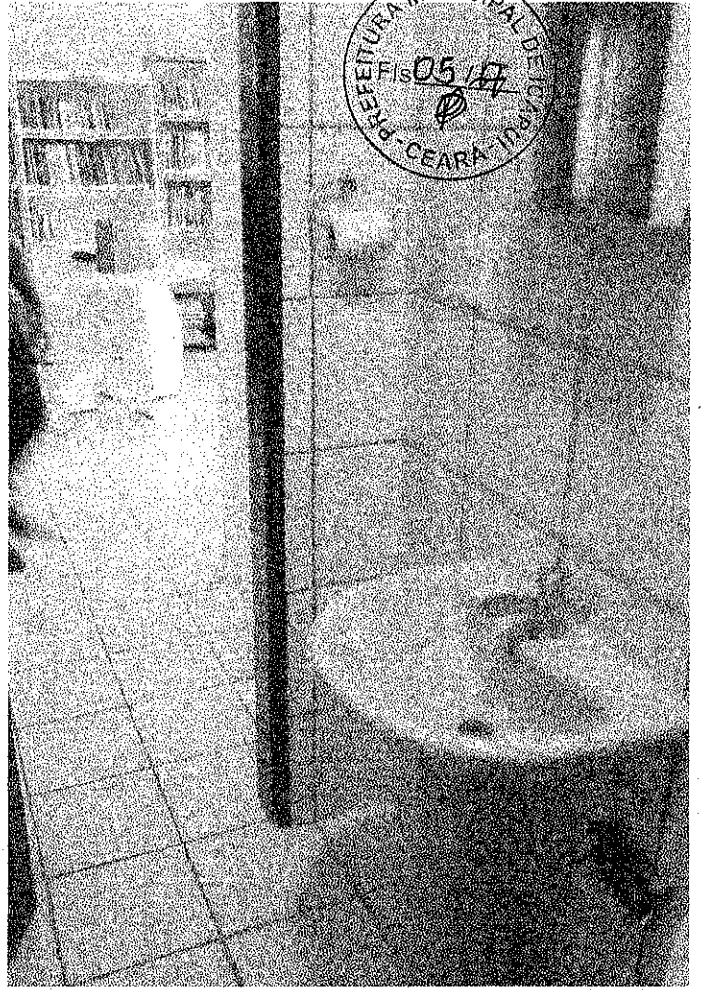
PREȘEDINTEA MUNICIPAL DE CLUȘI
03/11/17
GEARĂ

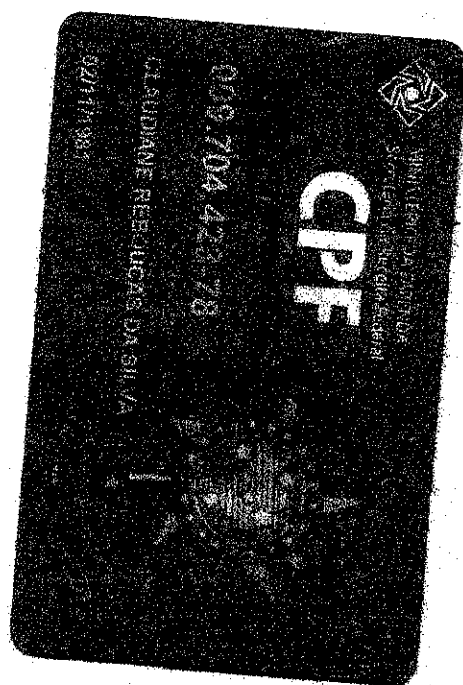
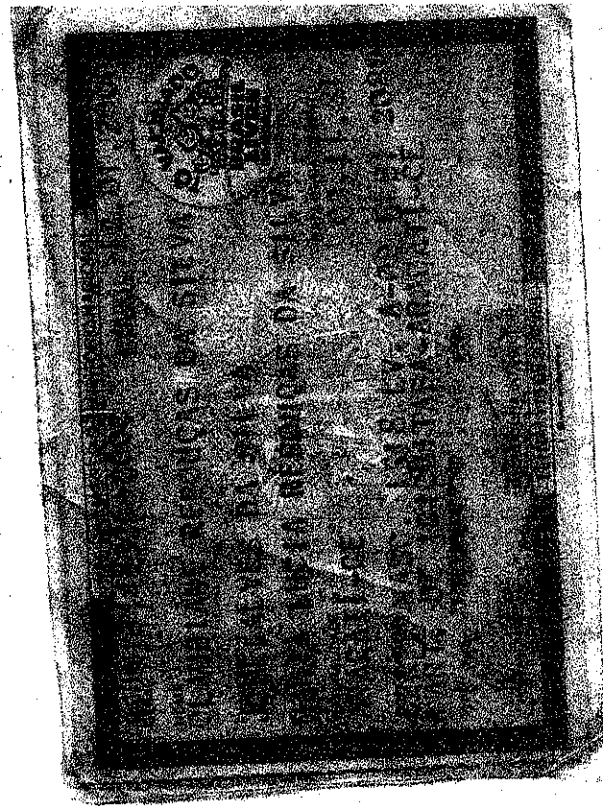
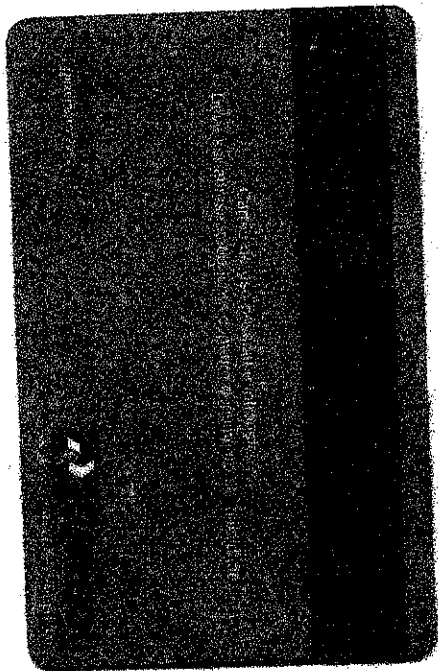




PREFECTURA MUNICIPAL DE CAPUI
Fis. 04/12
CEARÁ







Nº DO CLIENTE
6087360-4
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 28 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará *Coelce* *agora enel*
 Rua Padre Valdevino, 160
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07042281/0001-70 | CGF 06.106.848-3



GRUPO B | SÉRIE A | IV
 Rota 01 24020 01 476000 - 6 Data de Emissão 05/01/2017
 Nome CLAUDIANE REBOUCAS DA SILVA
 End. Postal RU ROSA REBOUCAS 00149 - ICAPUI - 62810000
 Medidor 8948784 Poste 0000 0000
 Classe 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. MONOFASICO Fator de Potência 0,00
 RG / CPF / CNPJ 009704423-78 CGF
 Nome do Responsável

PERÍODO DE FORNECIMENTO
 Mês de Referência: Jan/2017
 Data de Apresentação: 05/01/2017
 Previsão Próxima Leitura: 02/02/2017
 Conjunto: ICAPUI
 Mês: Nov/2016
 Valor: R\$ 27,13

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	DIC	FIC	DMIC
89,22	27,00%	24,00	6,00	3,42	3,54

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)		
							Mensal	Trim.	Anual
17248	17123	1,00	125	0,00	125	0,71382	89,22		

VALOR CONSUMO DO MES 89,22
MULTA MORATORIA REF 12/2016 2,40
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 6,24

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (R\$)

Envela	38,21	149
Transmissão	0,00	125
Distribuição	13,57	164
Encargos Setoriais	5,85	121
Tributos (COPIS, PIS, COFINS)	29,59	139
		136
		143
		155
		156
		136
		164
		155
		137

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) 54,03
 Compensado kg (CO₂) 0,00
 Consciência Ecológica(%CO₂)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO
 NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 Prezado Cliente, constam em nossos controles conta(s) em atraso. Caso não seja realizado o pagamento do débito, o não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. AEEEL 414/10, Arts. 172 c/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES
 Total: R\$ 140,00

atura R\$ 5,72 referente a PIS e COFINS.
 01/2005 - ANEEL - Lei n. 10.527-02 e 10.933-03



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração e Finanças.

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Claudiane Rebouças da Silva com área de 213,40m², sito à Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Jardim Paraíso, Icapuí-CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Claudiane Rebouças da Silva, portadora do CPF nº 009.704.423-78, RG nº 3448336-2000 SSP/CE, com área de 213,40m², sito à Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Jardim Paraíso, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

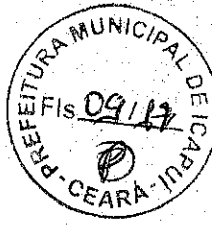
Icapuí-CE, 08 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da *Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.*

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 13,200,00 (treze mil e duzentos reais).

Icapuí-CE, 08 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.03.14.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.03.14.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 08 de março de 2017.

Felipe Henrique dos Santos Bezerra
Assessoria Jurídica



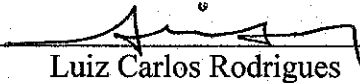
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Da: Secretaria de Administração e Finanças.
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para instalação imediata da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura Meio Ambiente e Pesca, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 08 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para instalação imediata da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para atender à necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

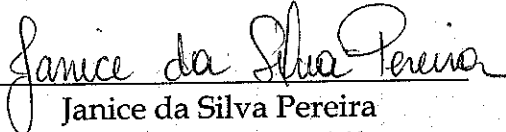
19 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

20.122.0100.2.121 - GERENCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 09 de março de 2017.


Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, do município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.20.122.0100.2.121.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 09 de março de 2017.

Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.03.14.01

OBJETO: Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,
TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

Processo N. ° 2017.03.14.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Claudiane Rebouças da Silva, localizado na Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Icapuí-Ce, onde irá funcionar a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Claudiane Rebouças da Silva com área de 213,40m², sito à Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Claudiane Rebouças da Silva em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme justificativas do Responsável o Sr. Iran Rodrigues Félix, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme Requisição de 09/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme Requisição do Sr. Iran Rodrigues Félix, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Claudiane Rebouças da Silva, portadora do CPF nº 009.704.423-78, RG nº 3448336-2000 SSP/CE, com área de 213,40m², sito à Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Jardim Paraíso, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), valor total no período de 14/03/2017 a 13/03/2018 de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura Meio Ambiente e Pesca, conforme justificativas do Sr. Iran Rodrigues Félix.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

- 19 – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
- 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
- 20.122.0100.2.121 – Gerencia Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente

Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro

Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.03.14.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Centro, de propriedade da Sra. Claudiane Rebouças da Silva com valor mensal de R\$: 1.100,00 (mil e cem reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações vem comunicar o Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Icapuí, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Claudiane Rebouças da Silva, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.



Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.03.14.01. OBJETO:** Locação de um imóvel, para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. **FAVORECIDA:** A Sra. Claudiane Rebouças da Silva, **VALOR:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.03.14.01
CONTRATO Nº 101/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. Claudiane Rebouças da Silva, inscrita no CPF nº 009.704.423-78, com endereço na Rua Rosa Rebouças, Nº 149, Centro, Icapuí/CE, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Centro, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Centro, Icapuí-Ce, onde irá funcionar a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca sob o Nº. 19.01.20.122.0100.2.121.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 14 de março de 2017.

Claudiane Rebouças da Silva

Claudiane Rebouças da Silva

CPF nº 009.704.423-78

LOCADORA

Luiz Carlos Rodrigues

Luiz Carlos Rodrigues

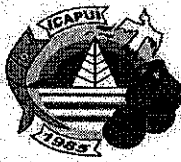
Secretário de Administração e Finanças

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Jaina Bragada Silva
CPF: 788 388 193-20

2ª Brizida Marques do Rosario Rebouças
CPF: 377992583-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 101/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.14.01**

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

LOCADORA: Claudiane Rebouças da Silva.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.03.14.01, que passa fazer parte integrante deste.

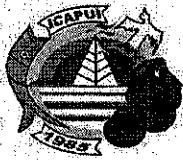
OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.20.122.0100.2.121.3.3.90.36.00.

DATA: 03 de março de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.03.14.01 para a Locação de um imóvel na Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, foi afixado no dia 03 de março de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 03 de março de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº. 003/2017

Nomeia o Sr. **Luiz Carlos Rodrigues**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Luiz Carlos Rodrigues**, portador do CPF nº. 061.033.593-68, para exercer o **Cargo de Secretário de Administração e Finanças**, criado através da Lei nº. 231, de 12 de maio de 1997, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º. Fica o Secretário de Administração e Finanças, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Administração e Finanças.


Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal


Davi Roberto Filizola
Gerente Geral Un.
F2323958

02/01/17

**TERMOS E FIRMAS
CONFEREM**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 016/2017

Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

1° Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n°. 770.161.813-91;

2° Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal